PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 029/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o n°.: 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduíno dos Santos, n°.: 770, centro – CEP 75.780-000, destinado à Organização da 61ª Exposição Agropecuária de Ipameri – Goiás.

Art. 2° - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3° – O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único – Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 4° - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1° desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 1044.20.606.0669.2327.100.20190558.335043, subvenções sociais, do exercício corrente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

APROVADO
EM: 05/06/2019
SESSÃO N. 11ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

APROVADO
EM: 05/06/2019
SESSÃO N. 12ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL